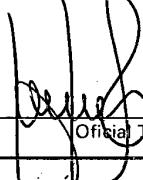
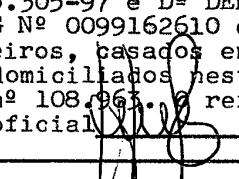
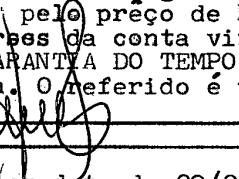
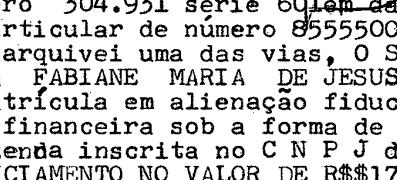




Diogo Oliveira Canuto  
Oficial Interino

Rua Portugal, nº154 - Comércio - CEP 40.015-000  
Tel (71) 3326-1888

CNM: 008391.2.0114451-81

 <b>PODER JUDICIÁRIO</b>	<b>2º</b>	<b>OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS</b> BAHIA REGISTRO GERAL - ANO <u>2.010</u>	
	 <u>Oficial Titular</u>		
<p><b>MATRÍCULA Nº 114.451</b> DATA <u>13/04/2.010</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL <b>PAVIMENTO TÉREO</b> inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o número <u>604.385-2</u> composto de / dois quartos, sala, cozinhas, banheiro, varanda, e área de serviço, com a área / construída de <u>45,00m²</u> e a FRAÇÃO IDEAL DE <u>39,00m²</u> da área total do terreno próprio medindo <u>79,26m²</u>, sendo <u>9,25m</u> de frente, <u>8,25m</u> do lado direito, <u>8,00m</u> do lado esquerdo e <u>10,20m</u> de fundo perfazendo o total de <u>79,26m²</u>, limitando-se pela frente com a Travessa Vitoria, ao fundo e de ambos os lados, com propriedade da Cia Progresso e União Fabril da Bahia. <b>PROPRIETÁRIOS</b>:- <u>EVILASIO SALES DE SENA</u>, nascido em <u>21/10/1.947</u>, técnico em eletrônica, portador do RG Nº <u>0091364876</u> expedida pela SSP BA em <u>31/05/2.004</u>, CIC Nº <u>118.523.305-97</u> e <u>Dª DENISE DIAS DE SENA</u>, nascida em <u>03/11/1.951</u>, de preendas do lar, RG Nº <u>0099162610</u> expedida pela SSP BA em <u>29/07/1.992</u> e CIC <u>863.957.005-10</u>, brasileiros, casados entre si em regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta capital. / <b>REGISTRO ANTERIOR</b>:- R.01 e AV.02 na matrícula nº <u>108.961</u>. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 13 de Abril de 2.010 a suboficial </p>			
<p>R.01- 114.451 DAJ Número 304.922 série 60 em data de 09/04/2.010 R\$211,00 de acordo com o instrumento particular de nº 855550062231 firmado em data de 08 de Abril de 2.010, do qual arquivei uma das vias, o imóvel objeto da presente matrícula foi havido por compra pelo Senhor JOSE CARLOS MARINHO DA SILVA, brasileiro, nascido em 16/07/1.973, vendedor comercio varejista e atacadista, portador do RG Nº 1393205046 SSP BA em 14/11/2.003, CIC do MF Nº 911.093.025-68 e por FABIANE MARIA DE JESUS SANTOS DA SILVA, nascida em 2k/07/1.981, de preendas do lar, RG 0700447598 expedida pela SSP BA em 30/10/2.006, CIC 791.712.495-91 residentes e domiciliados nesta capital, casados entre si em regime da comunhão parcial de bens, aos proprietários acima qualificados pelo preço de R\$25.000,00 do qual foi paga a quantia de R\$2.580,57 com recursos da conta vinculado do FGTS R\$5.000,00 com recursos concedidos pelo FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO NA FORMA DE DESCONTO E R\$17.419,43 conforme R.02 infra. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 13 de Abril de 2.010 A suboficial </p>			
<p>R.02- 114.451 DAJ Número 304.931 série 60 em data de 09/04/2.010 R\$186 de acordo com o instrumento particular de número 855550062231, firmado em data de 08 de abril de 2.010, do qual arquivei uma das vias, O Senhor JOSE CARLOS MARINHO DA SILVA e a senhora FABIANE MARIA DE JESUS SANTOS DA SILVA deram o imóvel objeto da presente matrícula em alienação fiduciária a CAIXA ECONOMICA FEDERAL C E F, Instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal vinculada ao Ministério da Fazenda inscrita no C N P J do MF sob o nº 00.360.305 0001-04, em garantia do FINANCIAMENTO NO VALOR DE R\$17.419,43 para ser amortizada pelo S A C SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO CONSTANTE NOVO em 240 prestações mensais e sucessivas sendo ovaor da primeira de R\$144,37 em data de 08 de Maio de 2.010, cuja taxa anual de juros ( % ) nominal de 4,5000% efetiva de 4,5941% O valor da garantia fiduciária de R\$26.000,00. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 013 de abril de 2.010 a suboficial </p>			
<p><b>AV.03 Mat. 114.451 BLOQUEIO JUDICIAL</b>  <b>DATA: 07 de maio de 2014</b></p> <p>Conforme Ofício nº 024/2014 datado de 21 de janeiro de 2014 emitido pela Desembargadora Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, Corregedora Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, extraído do Processo administrativo PA nº 18.156/2012, decorrente do pedido de providências nº 0001271-54.2012.00.0000, tendo como requerente a Corregedoria Nacional de Justiça e como requerido o</p>			

C.20.10.088 Cartório do 2º Ofício do registro de imóveis de Salvador, recebido neste cartório em 31 de janeiro de 2014 e ato decisório publicado



**Diogo Oliveira Canuto  
Oficial Interino**

Rua Portugal, nº154 - Comércio - CEP 40.015-000  
Tel (71) 3326-1888

**CNM: 08391.2.0114451-81**

Diário de Justiça do Estado da Bahia de 24 de Janeiro de 2014, com pedido de providencias (revisão) requerido pela Oficial Titular Marlucy de Santana Menezes, através do processo administrativo 84.126/2013, mas com decisão reiterada e publicada no Diário Oficial de Justiça em 09 de abril de 2014, procedo a averbação do bloco judicial desta matrícula, em virtude de estar o aludido imóvel em duplicidade com outra matrícula de mesmo número, mas que identifica outro imóvel. Isento de custas. Averbado pela Oficial designada Marlucy de Santana Menezes

**AV. 04/114.451 – DESBLOQUEIO DE MATRÍCULA**

**DATA: 28 de maio de 2015**

Procedo o desbloqueio dessa matrícula, permanecendo com a numeração **114.451**, em virtude do previsto no artº 3º do Provimento Nº 23 da Corregedoria Nacional da Justiça, e aplicado por analogia nos termos do processo de nº 0339326-85.2014.8.05.0001, datado de 02 de fevereiro de 2015, classe – assunto – outros procedimentos de Jurisdição Voluntária – Registros públicos, requerido pelo 2º ofício de imóveis desta capital por proferida pela corregedoria geral da justiça em 21.01.2014, decorrente da sindicância nº 18.156/2013 decorrente do pedido de providência nº 00012.54.2012.0000 firmado pelo Conselho Nacional de Justiça da Bahia. Averbado pela oficial designada

**Av-5/114.451 - INSERÇÃO DE DADOS DO IMÓVEL - Prenotado em 19/01/2024 nº 454.030:**

Conforme requerimento datado de 08 de setembro de 2025, acompanhado de documento expedido pelo Município e arquivado nesta Serventia, averba-se que o imóvel objeto da presente matrícula está localizado na **Travessa Vitória do Alto do Peru, nº 41, Alto do Peru, Salvador/BA, CEP: 40.349-455**, . Dou fé. Salvador, 02 de outubro de 2025. DAJE 1568.002.563381 - R\$ 97,52 - 1568AB8464966

Diogo Oliveira Canuto  
Oficial Interino

Dário V. C. Barbosa  
Oficial Substituto

Marcy M. Amaral  
Escrevente Substituta

Fábio de S. Menezes  
Escrevente Autorizado

**Av-6/114.451 - CONSOLIDAÇÃO - Prenotado em 19/01/2024 nº 454.030:** Averba-se, a requerimento da credora fiduciária, datado de 08 de setembro de 2025, a **consolidação da propriedade** do imóvel objeto desta matrícula em favor da fiduciária e requerente **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada no R-02 supra, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/1997, neste ato representada por seu procurador Milton Fontana, brasileiro, casado, economiário, CI nº 16161017 SSP/SC e CPF nº 575.672.049-91, com endereço profissional em Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 111, 4º Andar, Agrônômica, Florianópolis/SC, nos termos do Substabelecimento lavrado em 17/04/2025, às fls. 200, do Livro 3623-P, oriundo da Procuração lavrada em 27/03/2025, às fls. 100/101, do Livro 36218-P, ambos pelo 2º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília/DF, em razão do decurso do prazo legal sem a purgação da mora pelos fiduciantes, que foram devidamente intimados. O ITIV foi recolhido no valor de R\$2.508,85 em 19/08/2025, sobre avaliação fiscal de R\$83.628,47 - transação nº 749947. Dou fé. Salvador, 02 de outubro de 2025. DAJE 1568.002.563383 - R\$ 1.030,00 - 1568AB8464974

Diogo Oliveira Canuto  
Oficial Interino

Dário V. C. Barbosa  
Oficial Substituto

Marcy M. Amaral  
Escrevente Substituta

Fábio de S. Menezes  
Escrevente Autorizado



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**CERTIFICO e dou fé** que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº **114.451**, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art. 19, §11º da Lei 6.015/73 incluído pela Lei 14.382 de 27 de junho de 2022 com a seguinte redação: *"No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial".*

Certifico e dou fé. Salvador, 03 de outubro de 2025. O Oficial/Escrevente Autorizado.\_\_\_\_\_.

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZLTKQ-3KL9N-64NJT-U85TC>

Número do Protocolo: 454.030

DAJE: 1568.002.563384

DAJE Valor: 113,72

Emolumentos: 54,93

Taxa: 39,01

Fecom: 13,87

PEGE: 2,18

FMMPBA: 1,14

Defensoria Pública: 1,45

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
**1568AB8467817**  
**XRSGEL6RNF**  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**Esta certidão tem validade de 30 dias da data de sua emissão, conforme dispõe o art. 764 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia.**